



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.222/2025

Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de imóvel rural pertencente ao Município de Campos Altos/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, para fins de alienação, o imóvel rural de propriedade do Município de Campos Altos/MG, registrado sob a Matrícula nº 1.277, do Livro 2-E, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiá/MG, consistente em uma gleba de terras de campos e cerrado, com área total de 19,36,00 hectares, situada na Fazenda denominada Muro, no lugar Manca Fubá, no município de Campos Altos/MG, conforme limites e confrontações constantes do respectivo registro.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, mediante leilão público, observadas as disposições da legislação pertinente.

Parágrafo único. O edital do leilão deverá conter, no mínimo, a avaliação prévia do imóvel, o valor mínimo de arrematação, a forma de pagamento, garantias exigidas, prazos, condições contratuais resolutivas.

Art. 3º O produto da alienação do imóvel será destinado, exclusivamente, à realização dos seguintes investimentos de interesse público:

I – construção da nova sede do Poder Executivo Municipal;

II – implantação de uma praça pública anexa à referida sede.

§ 1º A vinculação dos recursos deverá constar expressamente no edital de leilão e no respectivo contrato de alienação.

§ 2º O valor arrecadado será incluído no orçamento municipal por meio de abertura de crédito adicional especial, caso necessário, observando-se as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de novembro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) Lei 1.222/2025
publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios
de Campos Altos no dia 06/11/2025, Edição nº
4145

Campos Altos - MG, 06/11/2025

Magela de Fátima Guimarães
Secretária de Gabinete


VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos


Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal